

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 26, 11, 02.

LIDO
Em 26/11/02

Mauro
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS

Projeto de Lei Complementar nº LC 1917/2002

Dispõe sobre a constituição em unidades imobiliárias nas áreas públicas que especifica e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a parcelar, constituindo em unidades imobiliárias individuais, as áreas públicas abaixo definidas com as seguintes metragens e confrontações, conforme mapas em anexo:

I – área medindo 40.562,06 m², localizada na Região Administrativa do Guará, situada às margens da Estrada Parque Taguatinga – EPTG, em área destinada para Parcelamento Futuro conforme definido no Projeto de Urbanismo – URB 87/85;

II – área medindo 24.615,26 m², localizada na Região Administrativa do Guará, confrontando com as AE's 02 e 02/A e linha férrea da RFFSA.

III – área medindo 235.600 m², situada na Região Administrativa do Guará II, localizada às margens das QE's 36 e 42, Parque do Guará e Via Contorno.

Art. 2º - Os parâmetros urbanísticos adotados na sua constituição serão equivalentes aos do seu entorno, sendo na área permitido os usos comercial e de prestação de serviços, vedado atividades poluentes e PLL

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de lei complementar a intenção de parcelar, criando unidades imobiliárias individuais as definidas no seu art.1º, todas situadas na Região Administrativa do Guará,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1917/02
Fls. n.º 01 RITA

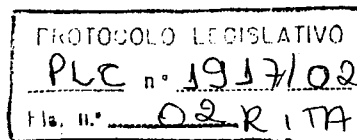
permitindo que nesses lotes criados possam ser instaladas micro empresas.

Objetiva a proposta na geração de emprego e renda para o Distrito Federal, certeza essa devido a locação dos empreendimentos visto encontrar-se inserida na Região Administrativa que gera o maior PIB do Distrito Federal.

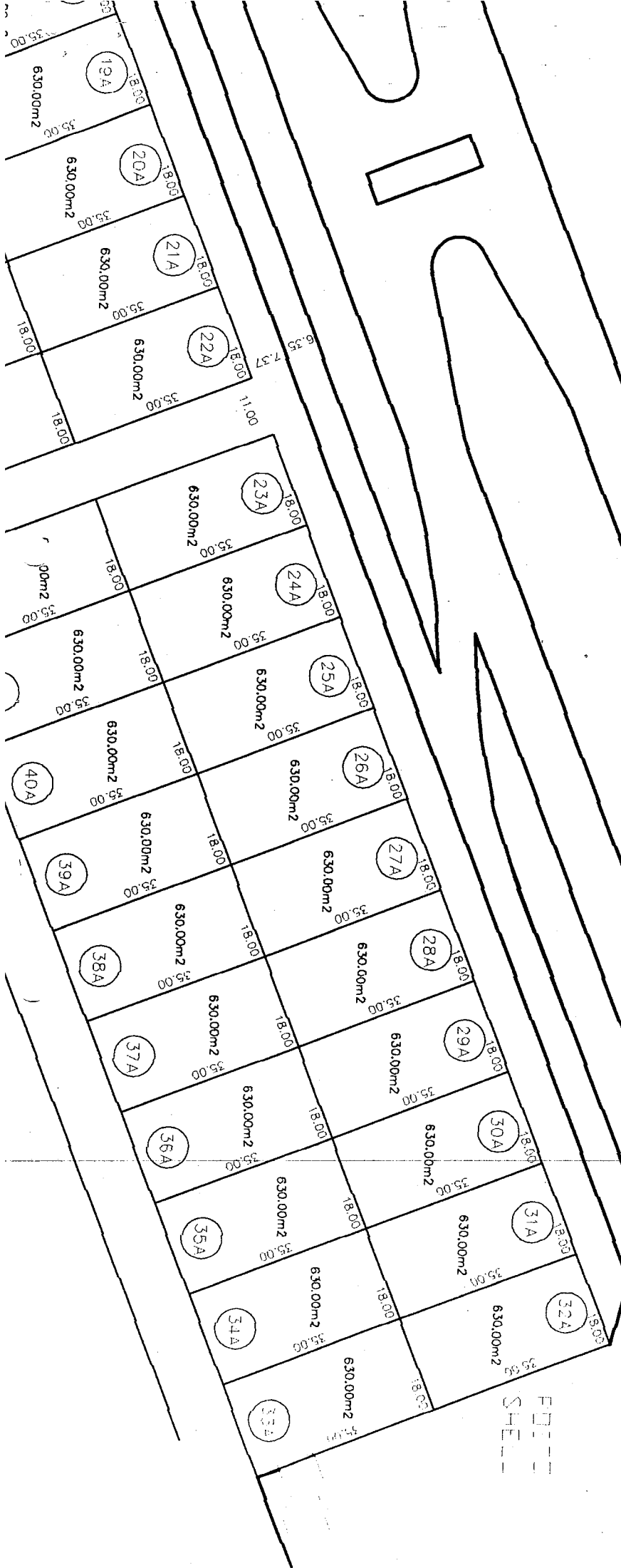
Isso posto, conto com o apoio dos demais pares no sentido da aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões em

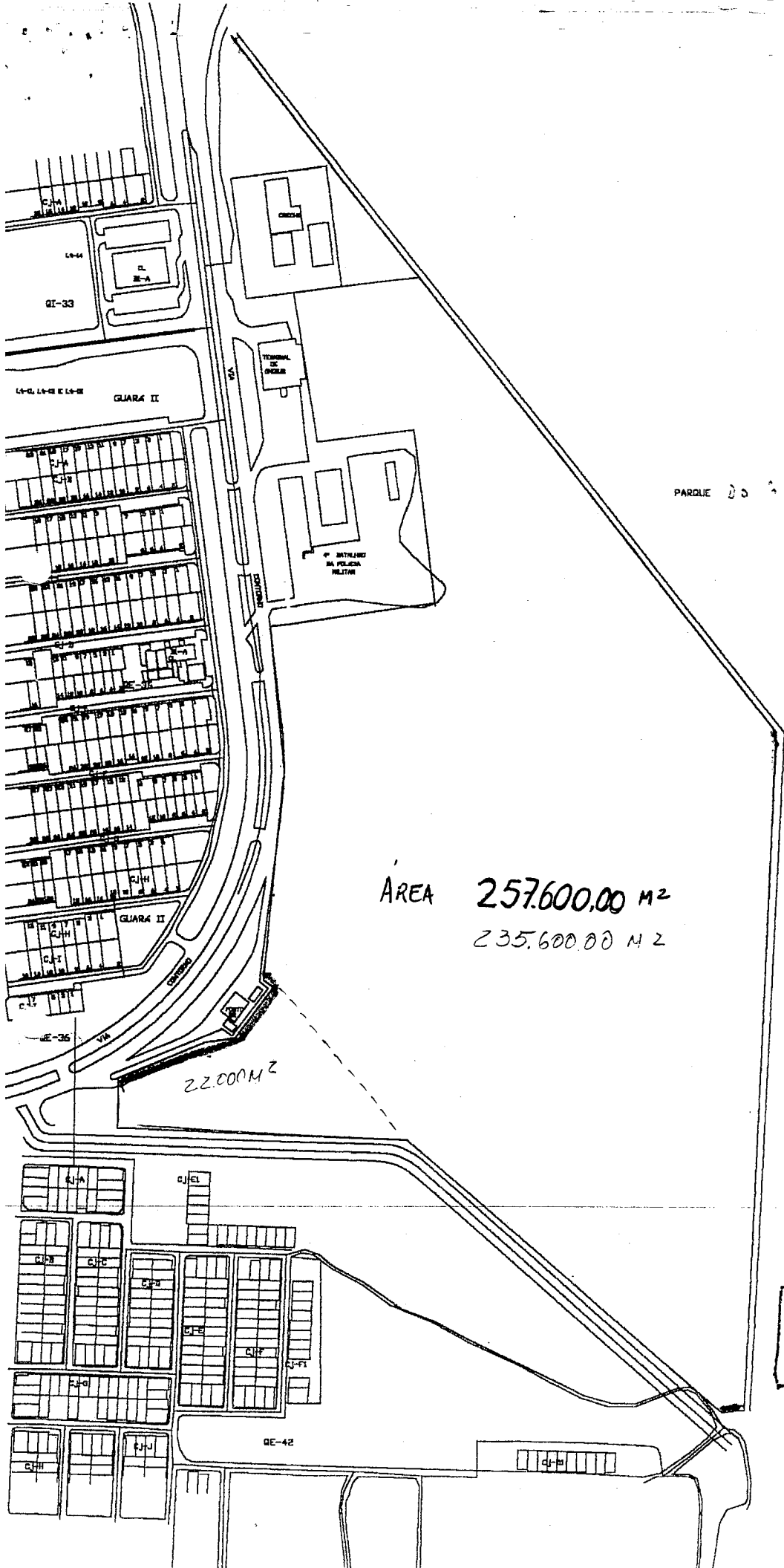

Deputado Edimar Pireneus
PTB



PROTOCOLLO LEGISLATIVO
PLC n° 1917/02
" 03 RITA



EDIC
SHE



PARQUE DO ARAPEÍ

ÁREA 257.600,00 M²
235.600,00 M²

22.000 M²

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1917/02
Fls. n.º 04 RITA